



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA/001/2015 no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 010/97, torna público o presente Edital, para a Eleição Extraordinária de 2 (dois) membros para compor o Conselho e 5 (cinco) membros para a suplência do Conselho Tutelar de Novo Mundo/MT, para mandato até 09 de janeiro de 2016, com função renumerada conforme anexo I. O processo obedecerá às normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo eleitoral para escolha de TITULARES e SUPLENTEs do Conselho Tutelar, será regido por esse edital e dirigido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de sua comissão eleitoral.

1.2 – O processo eleitoral tem por objeto a composição da vaga de titulares e suplentes do Conselho Tutelar, elegendo e empossando os conselheiros titulares e suplentes, que terão mandato até 09 de janeiro de 2016 nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.

1.3 – A seleção para os cargos de conselheiros e suplentes de que trata este edital, será realizado em quatro etapas:

1) Avaliação Psicológica; 2) Aplicação de Prova Teórica; 3) Prova Prática de Informática; 4) Eleições Diretas.

1.4 – Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, às vagas de titulares e suplentes do Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município de Novo Mundo, podendo concorrer normalmente nas eleições unificadas de outubro de 2015, conforme artigo 2º Inciso V da Resolução n. 152 de 09 de agosto de 2012, do CONANDA.

1.5 – Os conselheiros titulares e suplentes assumirão as vagas, na ordem de classificação, pelos seguintes motivos:

I – 02 vagas para Conselho titular e 05 suplentes;

II – Licença médica do titular, após o 30º dia;

III – Perda do mandato;

IV – Afastamento do Titular;

V – Renúncia do titular;

VI – Vacância do cargo;

VII – No período de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar;

VIII – Durante o andamento de processo disciplinar quando o titular for afastado;

IX – Durante processo público eleitoral a que o titular se candidatar.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para a candidatura e escolha dos conselheiros tutelares serão exigidos dos candidatos interessados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante declaração de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Delegado de Polícia e ou oficiais da Polícia Militar;

b) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, sendo que a Federal e Militar podem ser obtidas na internet e a Estadual, no Fórum da Comarca de Garantã do Norte;

c) Ter idade superior a vinte e um anos;

d) Residir no município;

e) Possuir nível médio de escolaridade;

f) Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes ao processo eleitoral, condição comprovada por certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), serão impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como companheiros, ainda que em união homoafetiva, além de autoridades judiciárias e ao representante do ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou distrital, conforme art. 14 e seu parágrafo único da Resolução n. 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA.

3 – DA CANDIDATURA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. As candidaturas serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Brilhante, S/N, Setor III, deste município de Novo Mundo-MT na sala Secretaria Executiva dos Conselhos, no horário das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de **09 de março a 18 de março de 2015**.

3.2. Para candidatar-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de candidatura disponível no site da Prefeitura Municipal de www.novomundo.mt.gov.br, acompanhada de uma foto 3x4 recente. Na ficha de registro o candidato declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo de conselheiro, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3.2.1. Os registros para a candidatura serão recebidos e atuados individualmente, sendo que as pastas dos candidatos conterão a ficha de inscrição, a documentação anexa e as atas de todos os atos praticados durante o processo eleitoral, quais sejam a avaliação psicológica, as notas das provas teórica e prática, as atas do processo eleitoral, resultado, títulos e quaisquer outros atos que venham a ser praticados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2. Caso haja alguma irregularidade na documentação ou no processo eleitoral do candidato, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, se for o caso, deverá indeferir a candidatura ou excluir o candidato do processo, em decisão fundamentada com ata lavrada e juntada ao processo do candidato.

3.3. O registro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da candidatura dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de candidatura.

3.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição, podendo ser inabilitado.

3.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

3.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

3.5.2. Certidões que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item 2.1 deste edital.

3.5.2.1. Caso o candidato, no momento da inscrição, não possua a certidão requerida na letra “b” do item anterior, deverá comprovar o requerimento do mesmo junto ao Fórum, sendo que a certidão deverá ser entregue em 5 dias a contar da inscrição para que esta seja homologada;

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão eleitoral inabilitar do Processo o candidato que preencher a ficha de candidatura com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 No momento da inscrição, será agendada data e horário para a realização da avaliação psicológica do candidato, bem como efetuado o sorteio do profissional da área de psicologia que realizará a avaliação.

4.2. O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

5 – DA PROVA ESCRITA

5.1. O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital.

5.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, às 08h00 do dia **22 de março de 2015**, com duração máxima de 3 (três) na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

5.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do edital.

5.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

5.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.

5.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

5.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1.

5.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.

5.9. Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pela Comissão Eleitoral, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.

5.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

5.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

5.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.

5.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

5.16. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.17. Os resultados da prova teórica serão divulgados, juntamente com o resultado da prova prática, no site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, www.novomundo.mt.gov.br e será afixado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista.

6 – DA PROVA PRÁTICA

6.1. Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia **22 de março de 2015, às 14h00min às 15h00min** no mesmo local da prova teórica.

6.1.1. O conteúdo a ser avaliado na prova prática, está relacionado no anexo III.

6.1.2. A prova prática terá duração máxima de 1 (uma) horas.

7 – DAS ELEIÇÕES

7.1. Os candidatos que alcançarem o índice de 50% de aproveitamento nas provas teórica e prática serão considerados, automaticamente, candidatos a Conselheiros Tutelares de Novo Mundo e classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Novo Mundo/MT.

7.2. A partir do dia **26 de março de 2015** os candidatos que forem aprovados nas provas teórica e prática, bem como considerados aptos na avaliação psicológica poderão iniciar o processo de campanha eleitoral.

7.2.1. O período de campanha terá termo inicial na data de **26 de março de 2015** como termo final a data de **10 de abril de 2015**.

7.3. As eleições serão realizadas no dia **12 de abril de 2015**, na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, Rua Jequitibá, S/N, Setor III, no horário das 08h00min às 17h00min

7.4. A partir das 17h30min, os votos serão contados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgados logo após o término da contagem.

7.5. Serão nomeados conselheiros titulares e suplentes os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem decrescente, considerando o número de votos.

8– DOS TÍTULOS

8.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos após o resultado das eleições, apenas no caso de haver empate no número de votos assim como o tempo de experiência na área da infância e juventude.

8.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado a Administração pública, à razão de 0,5 pontos por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	0,50	5,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

Tempo de serviço público prestado a Administração pública, como professor da rede Municipal de ensino, à razão de 1 ponto por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	1,00	10,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.
Conclusão de curso de pós graduação, Lato Sensu, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas	1,00	2,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela unidade educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento nos últimos 10 (dez) ano, na área específica para o cargo concorrido, com somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25		5,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela entidade ou órgão organizador.
Aprovação em concurso público Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos	1,00	3,00	Diário Oficial ou certidão e/ou declaração expedida pela unidade administrativa ou do órgão realizador do certame.

8.3. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.6. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Eleitoral, poderão ser incinerados pelo Município de Novo Mundo.

8.7. As fotocópias dos documentos, não autenticadas, deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, que após conferência, serão imediatamente devolvidas aos candidatos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.2. Caso haja empate no número de votos do candidato, o desempate ocorrerá seguindo a seguinte ordem:

I – Tempo de experiência na área da infância e adolescência;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

II – Prova de títulos.

9.3. Na classificação por ordem decrescente serão habilitados os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da classificação final, contados a partir da respectiva publicação no mural e no site oficial do Município.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, na sua Secretaria Executiva no seguinte endereço: Avenida Brilhante, S/N, Setor III Novo Mundo/MT – C.E.P.: 78.528-000, ou pelo e-mail: cmdcanovomundo@hotmail.com.

10.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;

10.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

10.7. Os recursos serão encaminhados para análise e decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

10.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.9. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8 deste Edital.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Eleitoral para conhecimento, apreciação e homologação.

12 – DO EMPOSSAMENTO

12.1. O empossamento dos candidatos eleitos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação final de acordo à vacância do cargo de conselheiro tutelar.

12.2. O **mandato dos conselheiros titulares e suplentes** eleitos terá vigência até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que ocorrerá em **04 de outubro 2015** nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

12.3. Caso haja candidatos que estejam inseridos no rol de impedimentos previstos pelo artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), constantes no item 2.2 deste edital, não haverá o empossamento de ambos os candidatos, sendo empossado apenas o que estiver melhor classificado.

12.4. Os contratos celebrados em decorrência da vacância de cargos pela cedência, movimentação, exercício de função em razão de comissão de servidores estáveis ficam condicionados ao retorno do candidato a vaga que lhe é reservada, cujo efeito é extinção do contrato no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo para tanto a administração municipal, comunicar o feito ao contratado.

13 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos eleitos serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Eleitoral.

13.3. O conselheiro eleito, será penalizado com a perda do mandato caso ocorra:

I – Ausência do trabalho sem justificativa por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;

II – Ausência nas sessões de deliberação dos casos, 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;

III – O atendimento inadequado, seja por ação, omissão ou negligência, ou excesso nas ações que intentem contra a dignidade da pessoa humana ou em desacordo com a lei;

IV – Ato ilícito penal, com denúncia recebida em juízo ou condenado em sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações correlatas;

V – Rompimento do sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar e;

VI – Exercício de outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

14.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral através do veículo de imprensa oficial do Município.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

14.7. Os Conselheiros participantes deste certame, bem como os que eventualmente forem empossados poderão concorrer normalmente às eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerá em todo território nacional no primeiro domingo de outubro subsequente ao ano das eleições presidenciais, não considerando este como impedimento, nos termos das Resolução n.º 152 do CONANDA.

14.8. Este edital terá sua vigência e validade a partir da sua publicação no www.novomundo.mt.gov.br e no mural do Paço Municipal, na sala da secretaria executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e no Mural do Conselho Tutelar neste município.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2015.

Rose Marlei Cokes

Lucimar dos Santos

Elena de Oliveira de Guimarães



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Novo Mundo – MT.**

ANEXO I

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Vagas Conselheiro Titular	Vagas Conselheiro Suplentes	Carga Horária	Vencimento
Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar	Ensino Médio	02	05	40 h	R\$ 1.017,00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA TEÓRICA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio-Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Novo Mundo – MT.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA PRÁTICA

1. **A Prova Prática de Informática** será realizada através de digitação em computador. A prova aos candidatos(as) consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através de elaboração de trabalho de digitação pertinente ao cargo, que será através de simples digitação e formatação do texto.
 - 1.1 A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.
 - 1.2 A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*
 - 1.3 Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.
 - 1.4 Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:
 - Alinhamento do texto – 3 pontos;
 - Espaçamento entre linhas – 3 pontos;
 - Recuo da primeira linha – 3 pontos;
 - Tipo de fonte – 3 pontos;
 - Tamanho de fonte – 3 pontos;
 - Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;
 - Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;
 - Necessitar de ajuda para imprimir a prova – 3 pontos.
 - 1.4.1 Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) e será a nota final do(a) candidato(a), limitada a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à soma das notas das provas Objetiva e Subjetiva I.
 - 1.4.2 O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 40% (quarenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.